

JUSTIFICATIVA PARA VENDA DOS IMÓVEIS DO DOMÍNIO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

A presente justificativa tem por finalidade promover a venda dos imóveis do domínio municipal, que não se prestam às suas finalidades e os que se encontram em mau estado de conservação, já devidamente autorizado pelo poder legislativo, conforme prevê o inciso IX do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

A conservação de tais imóveis, acompanhada da necessidade de protegê-los contra invasões, submete o erário público a elevados custos administrativos.

Fato é que nem sempre há recursos disponíveis para fazer frente a despesas de tal natureza, o que, no mais das vezes, acaba resultando na degradação do ambiente e das condições de segurança de regiões da Cidade, com a consequente desvalorização do patrimônio pos munícipes ali instalados.

Pretende-se, portanto, fomentar o desenvolvimento das regiões atingidas, atribuindo a elas usos mais adequados à dinâmica urbana, ao mesmo tempo em que os investimentos públicos serão otimizados, com a alocação de recursos para ações que atendam de maneira mais efetiva os legítimos interesses dos contribuintes.

Impende salientar, por relevante, que as alienações ora ventiladas não comprometem, em nada, a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, tendo em vista que são imóveis que, no estado em que atualmente se encontram, não atenderiam às condições de segurança e estabilidade requeridas e repita-se – não se prestam az suas finalidades.

Outrossim, obadientes às responsabilidades opicas do Poder Público, impõe-se reconhecer que não se afigura razplavel esperas que a Administração



Municipal envide esforços na expectativa, incerta, de auferir vantajosa exploração econômica a partir da gestão destes bens.

De outro lado, é cediço que as alienações em tela poderão propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Assim sendo, solicitamos a alienação mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade le lão, tudo em conformidade a Lei Municipal Nº 3.730, de 24 de março de 2022.

Valmir Climaco de Aguiar Prefeito Municipal